



DECRETO LEGISLATIVO Nº 758, DE 14 DE JUNHO DE 2022
Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa
que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor **SÓSTENES SILVA CAVALCANTE**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de junho de 2022.


Renato Silva Moura
Presidente

PUBLICADO EM

24 / 06 / 2022



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 08 /2022
“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao DEPUTADO FEDERAL SR. SÓSTENES SILVA CAVALCANTE.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de junho de 2022.

Fabiana Alcântara Brito
Fabiana Alcântara Brito
vereador

COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 13 / 06 / 2022

PRESIDENTE
Prof. Gato
Robertinho

A ordem do dia desta sessão

14 / 06 / 2022
Presidente

Aprovado (a) por *13* votos favoráveis e *00* contrário(s).

14 / 06 / 2022
Presidente

758

Biografia – DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE

Sóstenes Silva Cavalcante (Maceió, 16 de janeiro de 1975) é um político brasileiro, graduado em Teologia pós-graduado em Gestão Pública. Nasceu em Alagoas, mas tem suas raízes na Baixada Fluminense, em Duque de Caxias – RJ, de onde origina sua família. É filiado ao Partido Liberal – PL e atualmente é deputado federal, reeleito para o biênio 2019- 2023. Está em seu segundo mandato e é Presidente da **Frente Parlamentar Evangélica – FPE** do Congresso Nacional.

Sóstenes é filho de Eraldo Cavalcante e Joceli Cavalcante. Casado com Isléia Cavalcante e tem dois filhos (Junior e Jennifer).

Mas sua história com o município de Ituiutaba – MG começou bem cedo. Em 1982, com 7 anos de idade se mudou para essa cidade, onde ficou até 1987, mas retornou em 1989 ficando até 1994. Durante esses 10 anos em que viveu na cidade, Sóstenes se destacou na liderança estudantil, sendo representante de classe nas escolas estaduais de João Pinheiro, Professor Álvaro Brandão de Andrade e Arthur Junqueira de Almeida. Também foi líder de grêmio estudantil na escola Maria de Barros e presidente da União Estudantil de Ituiutaba no ano de 1992. Além disso, ele também foi sócio do Rotary Club de Ituiutaba onde prestou relevantes serviços sociais a comunidade Tijucana.

Em 2014 foi eleito pelo Rio de Janeiro com 104.697 votos. Iniciou seu trabalho parlamentar em 2015 com o compromisso de lutar e propor políticas públicas em prol dos trabalhadores, aposentados, professores, viúvas, crianças e adolescentes, além de lutar no combate a dependência química e na defesa da vida e da família.

Sóstenes apresentou cerca de **600 proposições**, entre Projetos de Lei, Relatorias, Requerimentos de informação e Audiências públicas.

Foi presidente da Comissão Especial que analisa o **Estatuto da Família**, **vice-presidente da CPI da Lei Rouanet** e também trabalhou de forma efetiva em aproximadamente **30 Comissões**.

Dentre os projetos de sua autoria, há propostas de enfrentamento ao álcool, propostas para **ajudar jovens de comunidades carentes a terem um emprego**, também o projeto que visa regulamentar a **Capelania** em todo país, projeto que prevê a **Recondução de Conselheiros Tutelares**. Há ainda o que dá **Acessibilidade a Cadeirante em todas as praias do Brasil**, além do projeto que torna crime de **responsabilidade dos ministros do STF a usurpação de competência do Legislativo**. Apresentou projeto que prever mais **segurança no transporte de crianças em veículos** e outros.

Além disso, trabalhou pela aprovação de projetos de extrema relevância, como a **Redução da Maioridade Penal**, o **feminicídio**, **Infanticídio** e a **correção do fator previdenciário** e outros.

Requeriu também dos ministérios, **informações sobre a aplicação de recursos públicos em diversas áreas como saúde, educação saneamento básico, comunicação, segurança e combate a violência e a dependência química**.

Como relator, foi responsável pelo texto de propostas que hoje são leis, como: **Nova Lei da Adoção** (Lei 13.509/2017); **“PEC da Bengalinha”** (Lei Complementar 152/2015); e **Regulamentação da profissão de Aeronauta** (Lei 13475/2017).

Também se destacou como deputado municipalista, visitando os **92 municípios** de seu estado, onde pode ver de perto as necessidades da população.



PAR E C E R N° 058/2022

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/08/2022, subscrito pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, que concede Título de Cidadania Honorário ao Deputado Federal **Sóstenes Silva Cavalcante**, O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peçoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.*

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.*

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

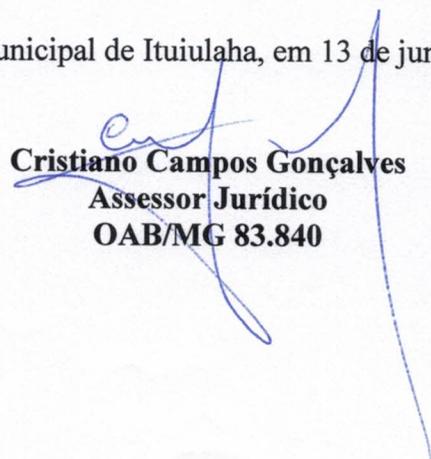
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 13 de junho de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

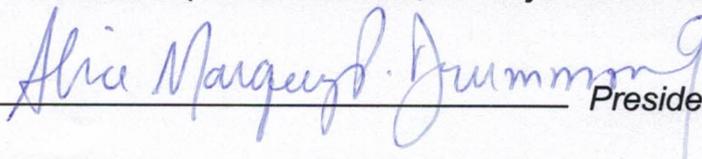
Relator: Ver. Yata Anderson Cunha Muniz

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/08/2022, subscrito
pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, que concede Título de Cidadania
Honorária ao Deputado Federal Sóstenes Silva Cavalcante.**

*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da
matéria examinada.*

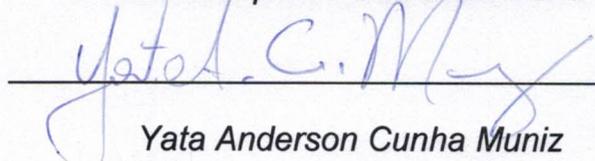
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de junho de 2022.



Presidente

Alice Marquez Peres Drummond



Relator

Yata Anderson Cunha Muniz



Membro

Roberto Soares Dutra